



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 778

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

### Suplementação

Obras e Turismo Parques e Jardins Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Saúde e Saneamento Outros Serviços Encargos	R\$ 250,00
Serviços da Fazenda Outros Serviço e Encargos	R\$ 100,00
Educação e Cultura Material de Consumo	R\$ 3.500,00

### Redução

Serviços de Estradas Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.850,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 26 de agosto de 1999.

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal